



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 2523/2021, DE 30 de JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Macau/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Macau - RN, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

Art. 3º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **05 de julho a 06 de agosto de 2021**, nos horários compreendidos entre **14h00min às 17h00min**, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Dia 05 a 09 de julho de 2021

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Planejamento

Dia 12 a 16 de julho de 2021

- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dia 19 a 23 de julho de 2021

- Secretaria Municipal de Saúde

Dia 26 julho a 06 de agosto de 2021

- Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, a Secretaria de Administração, situada ao lado da Praça Monsenhor Honório, s/n, centro, Macau/RN, CEP: 59500-000.

Art. 5º - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 6º - Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no anexo I.

§ 1º - No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos junto com os originais:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio);
- Registro de Nascimento dos filhos menores de 17 (dezesete anos);
- Carteira de Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- Comprovante de residência;
- Certificado de Conclusão de Curso de 1º Grau;
- Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau e/ou Nível superior;
- Certificado de Conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- Declaração do órgão no qual o servidor está lotado, constando matrícula, função e o horário de trabalho.

Art. 7º - Os Servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante de autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 8º - O servidor público municipal, que em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o presente Decreto, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 9º - Na hipótese prevista no item anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10º - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, na forma de Portaria nº 666/2021, publicada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Unidades Administrativas, para eficácia da convocação;

II - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 11º - O recadastramento será realizado pessoalmente, não existindo qualquer possibilidade de representação.

Art. 12º - Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública.

Art. 13º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 14º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 15º - Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 16º - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 17º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 18º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macau, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Portaria nº 660/2021, de 29 de junho de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Macau, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível conduta incondizente com o serviço público praticada pela servidora ADMSKELLY ROLIM DE OLIVEIRA, portador da matrícula nº 29050-1, função Professora Polivalente, no âmbito da Administração Direta do Município de Macau, na condição de Titulares e Suplentes, respectivamente:

TITULARES:

Nome	Lotação	CPF
João Batista Fernandes Neto - Presidente	Sec. Mun. Administração e Finanças	050.070.0.64-83



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

João Antonione dos Santos - Membro	*Sec. Mun. de Educação e Cultura	096.189.124-69
Eriberto Freire da Costa Chaprão – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	036.621.404-70

SUPLENTE:

Nome	Lotação	CPF
Cleilson Inacio da Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	019.504.504-14
Eduardo Jordão de Souza Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	109.352.694-79

Art. 2º - Delegar à Comissão, poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares.

Art. 3º - Delegar a Comissão poderes para requisitar *ad hoc* servidor para atuar na instrução processual.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 4º - Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 5º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente ora instituída será de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Macau/RN, 29 de junho de 2021.

Fábio Bezerra de Sá

Secretário Municipal de Administração e Finanças

****Republicação por Incorreção***



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Portaria nº 661/2021, de 29 de junho de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Macau, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível conduta incondizente com o serviço público praticada pela servidora *MARIA DA CONCEIÇÃO MARCOLINO DE LIMA, portador da matrícula nº 12742-1, função Professora Polivalente, no âmbito da Administração Direta do Município de Macau, na condição de Titulares e Suplentes, respectivamente:

TITULARES:

Nome	Lotação	CPF
João Batista Fernandes Neto - Presidente	Sec. Mun. Administração e Finanças	050.070.0.64-83



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

João Antonione dos Santos - Membro	*Sec. Mun. de Educação e Cultura	096.189.124-69
Eriberto Freire da Costa Chaprão – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	036.621.404-70

SUPLENTE:

Nome	Lotação	CPF
Cleilson Inacio da Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	019.504.504-14
Eduardo Jordão de Souza Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	109.352.694-79

Art. 2º - Delegar à Comissão, poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares.

Art. 3º - Delegar a Comissão poderes para requisitar *ad hoc* servidor para atuar na instrução processual.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 4º - Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 5º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente ora instituída será de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Macau/RN, 29 de junho de 2021.

Fábio Bezerra de Sá

Secretário Municipal de Administração e Finanças

****Republicada por Incorreção***



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Portaria nº 662/2021, de 29 de junho de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Macau, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível conduta incondizente com o serviço público praticada pela servidora FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DE MELO, portador da matrícula nº 12190-1, função Auxiliar de Ensino Infantil, no âmbito da Administração Direta do Município de Macau, na condição de Titulares e Suplentes, respectivamente:

TITULARES:

Nome	Lotação	CPF
João Batista Fernandes Neto - Presidente	Sec. Mun. Administração e Finanças	050.070.0.64-83



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

João Antonione dos Santos - Membro	*Sec. Mun. de Educação e Cultura	096.189.124-69
Eriberto Freire da Costa Chaprão – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	036.621.404-70

SUPLENTE:

Nome	Lotação	CPF
Cleilson Inacio da Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	019.504.504-14
Eduardo Jordão de Souza Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	109.352.694-79

Art. 2º - Delegar à Comissão, poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares.

Art. 3º - Delegar a Comissão poderes para requisitar *ad hoc* servidor para atuar na instrução processual.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 4º - Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 5º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente ora instituída será de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Macau/RN, 29 de junho de 2021.

Fábio Bezerra de Sá

Secretário Municipal de Administração e Finanças

****Replicação por Incorreção***



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Portaria nº 663/2021, de 29 de junho de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Macau, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível conduta incondizente com o serviço público praticada pela servidora SANDRA MARIA MEDEIROS MARIANO, portador da matrícula nº 12343-1, função Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito da Administração Direta do Município de Macau, na condição de Titulares e Suplentes, respectivamente:

TITULARES:

Nome	Lotação	CPF
João Batista Fernandes Neto - Presidente	Sec. Mun. Administração e Finanças	050.070.0.64-83



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

João Antonione dos Santos - Membro	*Sec. Mun. de Educação e Cultura	096.189.124-69
Eriberto Freire da Costa Chaprão – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	036.621.404-70

SUPLENTE:

Nome	Lotação	CPF
Cleilson Inacio da Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	019.504.504-14
Eduardo Jordão de Souza Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	109.352.694-79

Art. 2º - Delegar à Comissão, poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares.

Art. 3º - Delegar a Comissão poderes para requisitar *ad hoc* servidor para atuar na instrução processual.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 4º - Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 5º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente ora instituída será de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Macau/RN, 29 de junho de 2021.

Fábio Bezerra de Sá

Secretário Municipal de Administração e Finanças

****Replicação por Incorreção***



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Portaria nº 664/2021, de 29 de junho de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Macau, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível conduta incondizente com o serviço público praticada pela servidora MILENE ANGELO FREIRE, portador da matrícula nº 12220-1, função Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito da Administração Direta do Município de Macau, na condição de Titulares e Suplentes, respectivamente:

TITULARES:

Nome	Lotação	CPF
João Batista Fernandes Neto - Presidente	Sec. Mun. Administração e Finanças	050.070.0.64-83



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

João Antonione dos Santos - Membro	*Sec. Mun. de Educação e Cultura	096.189.124-69
Eriberto Freire da Costa Chaprão – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	036.621.404-70

SUPLENTE:

Nome	Lotação	CPF
Cleilson Inacio da Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	019.504.504-14
Eduardo Jordão de Souza Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	109.352.694-79

Art. 2º - Delegar à Comissão, poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares.

Art. 3º - Delegar a Comissão poderes para requisitar *ad hoc* servidor para atuar na instrução processual.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 4º - Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 5º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente ora instituída será de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Macau/RN, 29 de junho de 2021.

Fábio Bezerra de Sá

Secretário Municipal de Administração e Finanças

****Replicação por Incorreção***



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Portaria nº 665/2021, de 29 de junho de 2021.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Macau, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível conduta incondizente com o serviço público praticada pelo servidor JOSÉ ANTONIO DA SILVA, portador da matrícula nº 11363-1, função Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito da Administração Direta do Município de Macau, na condição de Titulares e Suplentes, respectivamente:

TITULARES:

Nome	Lotação	CPF
João Batista Fernandes Neto - Presidente	Sec. Mun. Administração e Finanças	050.070.0.64-83



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

João Antonione dos Santos - Membro	*Sec. Mun. de Educação e Cultura	096.189.124-69
Eriberto Freire da Costa Chaprão – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	036.621.404-70

SUPLENTE:

Nome	Lotação	CPF
Cleilson Inacio da Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	019.504.504-14
Eduardo Jordão de Souza Silva – Membro	Sec. Mun. Administração e Finanças	109.352.694-79

Art. 2º - Delegar à Comissão, poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares.

Art. 3º - Delegar a Comissão poderes para requisitar *ad hoc* servidor para atuar na instrução processual.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 4º - Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 5º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente ora instituída será de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Macau/RN, 29 de junho de 2021.

Fábio Bezerra de Sá

Secretário Municipal de Administração e Finanças

****Replicação por Incorreção***



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº659 de 29 de junho de 2021.

*Autoriza as cessões de servidores ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Diretoria de Gestão de Pessoas.*

O Prefeito do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica(m) cedido(s) o(s) servidor(es) público(s) municipal abaixo especificado(s), pertencente(s) ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 20/2020, celebrado entre a Prefeitura do Município e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte Diretoria de Gestão de Pessoas.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
1627-1	ALEX FABIANNI DA SILVA MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO*
205	GISELDA VASCONCELOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL*

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos será de responsabilidade exclusiva do cedente, Prefeitura Municipal de Macau.

Art. 3º O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, por decisão exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1824 | MACAU, 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 4º Esta Portaria terá validade de 02 (dois) ano, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2021 e término em 28 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 29 de junho de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa

Prefeito Municipal

****Repúblicação por Incorreção***